



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de concurso público para provimento de vagas no quadro permanente de servidores ocupantes de cargo efetivo, observadas as disposições constitucionais e pertinentes referentes ao assunto, assim como das normas contidas neste edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital observando as normas correlatas, e sua realização a cargo da Fundação Vale do Piauí, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de **6 (seis) vagas** no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal de TACARATU/PE.

1.1.1 A escolaridade mínima, exigida para cada cargo, a quantidade de cargos e vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no Anexo I deste edital.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal, e em observância ao que determina o Artigo 97, Inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado do Pernambuco, que dispõe sobre a política estadual para a integração da pessoa portadora de deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, consideradas as frações, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos termos do Artigo 97, Inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado do Pernambuco.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) à(s) pessoa(s) com deficiência(s), esta(s) será(ão) preenchida(s) pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como, o cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4 O presente concurso terá o prazo de validade 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação da portaria ou decreto de homologação do resultado final do certame.

1.5 As provas do referido concurso serão realizadas na cidade de TACARATU/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

1.5.1 Se o número de candidatos inscritos for superior a capacidade física instalada das Escolas Municipais e Estaduais de TACARATU/PE, as provas objetivas serão realizadas em mais de um turno e ainda em outros Municípios, ressaltando-se que as provas para os mesmos cargos serão realizadas no mesmo dia e horário.

1.6 O concurso público constará de prova escrita objetiva para todos os cargos.

1.7 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.8 A distribuição dos cargos, vagas, jornada mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, está de acordo com as indicações feitas pela Câmara Municipal de TACARATU/PE e legislação pertinente.

1.9 O presente Edital é complementado pelos seguintes anexos:

I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração e Jornada Mensal;

II – Atribuições dos cargos;

III – Conteúdos Programáticos;

IV- Conteúdo Programático - Conhecimentos Específicos;

V – Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

VI – Cronograma de Execução do Concurso Público;

VII- Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

2. DOS CARGOS

2.1 A indicação dos cargos, jornada de trabalho, vagas, requisitos exigidos e vencimento estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2 A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1 O candidato assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à legislação vigente.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.4 Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

3.5 Possuir Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”, sendo este último requisito (CNH) exigido somente para o cargo de Motorista.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

3.6 Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como, o registro em Conselho ou Órgão de Classe quando o cargo assim o exigir.

3.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Apresentar declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

3.10 Apresentar declaração de bens e valores;

3.11 Duas fotos 3x4 recentes;

3.12 Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

3.13 Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como, não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.

3.14 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3.15 Assinar termo de compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de TACARATU/PE.

3.16 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no caput do item 3 deste Edital impedirá a sua posse.

3.17 Outros documentos poderão ser exigidos além dos acima relacionados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico: **www.funvapi.com.br**.

4.1.1 – A Administração Legislativa Municipal, disponibilizará um ponto de inscrição presencial equipado com computador e impressora, além de um funcionário para orientações aos candidatos com acesso à internet.

4.2 O período de realização das inscrições será: **das 8h00min do dia 28 de janeiro de 2019 até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2019.**

4.3 A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, no último dia das inscrições, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

4.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil, bem como, em quaisquer outros bancos.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição via *Internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamin Constant, 2082, Centro/Norte, Teresina/PI, bem como, ainda, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, situada à Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Centro, TACARATU – PE.

4.8 Taxa de inscrição:

NUMERO	CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
01	NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00
02	NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 70,00

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal ou por decisão judicial.

4.12 No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta não será validada.

4.13 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.14 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.14.1 Os candidatos amparados pelo item anterior devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII, acompanhado da Ficha de Inscrição, dos Documentos de Identidade, do Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão e indicar o número do NIS, e,



**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**

CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

protocolar na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, sediada na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01, Centro - TACARATU - PE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de três dias para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser protocolado na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.16 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 97, Inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado do Pernambuco e conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital, considerando o disposto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo, e, de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido, anexando laudo médico (original), através de AR (Aviso de Recebimento) à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamim Constant, nº 2082, Centro, Teresina/Piauí, CEP: 64.000-280, até o primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio/atraso que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

5.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, muito menos serão fornecidas cópias.

5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Concurso, através de requerimento constante no Anexo IV, deste Edital. O requerimento deve ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o primeiro dia após o término das inscrições.

5.1.6 A solicitação de tratamento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, após sua nomeação, será submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de TACARATU/PE, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/9/99, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Câmara Municipal de TACARATU seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.9 Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência dos candidatos à prova objetiva.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(s) candidato(s) portador de necessidades especiais à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo o mesmo será eliminado do Concurso cabendo recurso pertinente, tempestivo dessa decisão.

5.1.14 As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva:

6.1.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um caderno de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C e D) das quais somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.

6.2 DATAS E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1 Data: 24 de março de 2019.

Horário: das 08h00min as 12h00min (Se houver provas no turno da tarde o horário será de 14h00min as 18h00min).

6.2.2 Se o número de candidatos inscritos for superior a capacidade física instalada das Escolas Municipais e Estaduais de TACARATU/PE, as provas objetivas serão realizadas em mais de um turno e ainda em outros



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

Municípios, ressaltando-se que as provas para os mesmos cargos serão realizadas no mesmo dia e horário.

6.2.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.

6.3 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal de TACARATU, divulgada no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da Câmara de TACARATU:

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário preestabelecidos neste Edital.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do dia da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura e digital do candidato.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, até o fechamento dos portões, que ocorrerá as 7:30h (manhã) e 13:30h (tarde), munido de seu comprovante de Inscrição, de um dos documentos de identificação elencados no item 6.9, e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), ressalte-se que o fechamento dos portões às 14h só ocorrerá em confirmando-se a realização de provas no turno da tarde.

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné, aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, tablets, receptores ou similares, quaisquer aparelhos de funcionamento eletromagnético, relógios digitais, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como, a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Concurso Público o candidato que descumprir essa determinação.

6.9 Somente será admitido à sala de aplicação de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou Civil, ou ainda pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, carteira da OAB/CREA/CRM/CRC; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social(modelo novo), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

6.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de clube social ou similares.

6.11 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar algum dos documentos de identidade exigidos no item 6.9;
- c) ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;**
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Concurso;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova;
- i) Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do concurso, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema);

h) PORTAR TELEFONE CELULAR;

6.12 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.13 A duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.

6.14 O Candidato poderá levar o seu caderno de prova, desde que estejam faltando 60 (sessenta) minutos no máximo, para o término da mesma.

6.15 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.16 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) valor(es) do(s) ponto(s) relativo(s) às questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.17 Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

6.18 Para efeito de correção das provas serão considerados os cartões resposta os quais serão corrigidos através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

6.20 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.21 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) poderá solicitar condições especiais a fim de realizar a prova. Para tanto, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Vide Anexo IV), informando a razão da solicitação e anexando laudo médico comprobatório da necessidade, no prazo de até no máximo 48 horas antes da realização da prova, o qual deverá ser remetido via e-mail para o endereço eletrônico: fjvale@hotmail.com.

6.22 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.

6.23 Os casos previstos no item 6.21 somente serão atendidos na sede da Câmara de TACARATU/PE.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará de uma etapa para todos os cargos.

7.2 A etapa única corresponde à realização da prova objetiva.

73. DO JULGAMENTO DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA

7.3.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

7.3.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.3.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO será **excluído** do Concurso Público.

7.3.4 As provas para os cargos contemplados neste Concurso obedecerão à seguinte estrutura, conforme Quadros a seguir, deste Edital:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	5	2,0	10,0
MATEMÁTICA	5	2,0	10,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	3,0	70,0
TOTAL	40	-	100,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: MOTORISTA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

NÍVEL FUNDAMENTAL: AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS E GUARDA PATRIMONIAL.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	2,0	40,0
MATEMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	40	-	100

7.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 9.741, de 01/9/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa para os cargos que não contém conhecimentos específicos;
- d) atuação como jurado, na forma do artigo 440 do Código de Processo Penal, devendo para a obtenção de tal benefício enviar pelo e-mail fjvale@hotmail.com, até a data de realização das provas objetiva, fazendo prova da efetiva atuação como jurado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

e) tiver maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO PAUÍ através do endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da Câmara Municipal de TACARATU.

8.2 O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amupe, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de TACARATU/PE, no endereço eletrônico www.funvapi.com.br e no site da câmara, respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

8.3 Após a publicação do resultado, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de TACARATU.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Ao Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) Às questões das provas e gabaritos preliminares;
- c) Ao resultado das provas.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser postado (s) pelo portal www.funvapi.com.br link cartão e inscrição/portal do candidato/recursos.

9.5 O recurso interposto fora do prazo não serão aceitos.

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7 Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.9 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.11 Na ocorrência do disposto nos subitem 9.1 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.12 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 A classificação final gera para o candidato aprovado o direito à nomeação dentro do número de vagas ofertadas no certame, dentro do respectivo prazo de vigência do concurso. A Câmara de TACARATU/PE reserva-se o direito de proceder às admissões, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

10.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência.

10.3 Os candidatos nomeados serão designados para desempenharem as atribuições dos cargos nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de TACARATU/PE relacionados com atividade-fim, localizados na circunscrição municipal, e de acordo com as necessidades de cada órgão requisitante, por ato do Chefe do Poder Legislativo e/ou de auxiliar com poder por ele delegado.

10.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de divulgação nos quadros de aviso da Câmara Municipal de TACARATU/PE, nos endereços eletrônicos www.tacaratu.pe.leg.br, e www.funvapi.com.br da via e-mail, bem como por meio de envio postal para o endereço do candidato com Aviso de Recebimento.

10.5 – Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação prévia e terão 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para Investidura do Cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário, em não sendo cumprido esse prazo o candidato perderá o direito decorrente do concurso, nas seguintes situações:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;**
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;**
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.**

10.6 Somente serão admitidos os candidatos que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, devendo, no dia e hora marcados, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los às próprias expensas:

- a) Hemograma completo – validade 06 meses;**
- b) Glicemia de jejum – validade 06 meses;**



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

- c) TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - d) Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - e) Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - f) Urina tipo I - validade 06 meses;
 - g) Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- 10.6.1** Além dos exames acima solicitados, a junta médica oficial, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.
- 10.6.2** Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para Investidura do Cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como, as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 11.3** O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.4** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Site Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU/PE e da FUNDAÇÃO VALDE DO PIAUI - FUNVAPI
- 11.6** Serão publicados no site oficial da Câmara de TACARATU/PE, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.
- 11.7** Cabe à Câmara Municipal de TACARATU/PE o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

11.8 O preenchimento das vagas estará sujeito às necessidades da Câmara Municipal de TACARATU/PE.

11.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

11.10 Após a realização da Prova Objetiva, as alterações devem ser requeridas, pessoalmente, junto à Comissão Organizadora do Concurso, mediante apresentação da cédula de identidade, por meio de protocolo (presencial ou postal) no endereço Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01 – Centro – TACARATU/PE.

11.11 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado, junto a Secretaria da Câmara Municipal de TACARATU/PE, por meio de protocolo no endereço Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, nº 01 – Centro – TACARATU/PE, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.12 A Câmara Municipal de TACARATU/PE e a Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- e) conta de e-mail (correio eletrônico) que não existe.

11.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

11.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.15 O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de TACARATU/PE.

11.16 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.17 O candidato aprovado no presente Concurso, nomeado e empossado, cumprirá estágio probatório pelo prazo de três anos, conforme determina a



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

Constituição Federal, devendo obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao emprego para fins de aquisição da estabilidade.

11.18 A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório de cada nomeado será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de TACARATU/PE.

11.19 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este concurso, que elaborado legalmente vierem a serem publicados pela Comissão Examinadora do Concurso.

11.20 Outros benefícios concedidos pela Câmara de TACARATU/PE obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

11.21 A carga horária de todos os cargos somente poderá ser reduzida em virtude de lei que exigir tal mudança.

11.22 A lotação dos servidores será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.23 É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

TACARATU - PE, 22 de Janeiro de 2019

Givaldo Torres de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de TACARATU

Maria das Graças de Araújo Oliveira
Presidente da Comissão Especial do concurso

Ana Lúcia Lima Cruz de Sá
Membro da Comissão Especial do concurso

Maria Socorro de Sá Araújo
Membro da Comissão Especial do concurso



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO I							
Quadro de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração e Jornada Mensal							
CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGA AMPLA	VENCIMENTO	PNE	CR
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ENSINO MÉDIO	40hs	02	01	998,00	01	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40hs	01	01	998,00	-	
GUARDA PATRIMONIAL	ENSINO MÉDIO	40hs	02	01	998,00	01	
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL + HABILITAÇÃO CATEGORIA B	40hs	01	01	998,00	-	



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MOTORISTA.

ATRIBUIÇÕES: I- Dirigir o veículo Oficial da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento, e antes e após a sua utilização; II - Transportar oficialmente Parlamentares e servidores da Câmara, quando solicitado e autorizado em viagens de interesse público; III- Transportar pessoas em diligências pertinentes e em viagens de interesse público, quando autorizado ou solicitado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança e demais condições de uso do veículo em geral; IV- Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas de responsabilidade própria; V- Observar e comunicar ao órgão e autoridade superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência e condições do veículo; VII- Anotar quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; VIII- Recolher o veículo após viagens e o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; IX- Executar outras tarefas correlatas, X- Dirigir veículos locados pela Câmara Municipal, transportando Parlamentares e servidores da Câmara, quando solicitado em viagens de interesse público; XI- Executar outras atividades correlativas.

GUARDA PATRIMONIAL.

ATRIBUIÇÕES: I- Executar os serviços de guarda dos prédios públicos e dos bens públicos de responsabilidade dos gestores da Câmara; II- Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais, prédios e bens pertinentes, de responsabilidade da Câmara; III- Executar ronda diurna e noturna, externas e nas dependências próprias da Câmara e áreas adjacentes; IV- Controlar a movimentação de pessoas e veículos no acesso aos prédios, áreas e recintos e bens de responsabilidade da Câmara, para controlar, fiscalizar e evitar transtornos, furtos e danos aos bens públicos; V- Controlar a entrada e o fluxo de pessoas estranhas nos recintos e áreas de responsabilidade da Câmara; VI- Desempenhar outras atribuições correlatas, que por suas características se incluam na sua esfera de competência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ATRIBUIÇÕES: I – Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; II – Realizar serviços compatíveis necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa e demais recintos correspondentes; III – Servir café e lanches; IV - Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores e recintos da Câmara Municipal; V – Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, compatíveis a função, quando solicitado; VI – Manter organizados, limpos e conservados os recintos da Câmara, e os materiais utilizados na execução dos serviços; VII – Auxiliar na limpeza da cantina e dos utensílios empregados, entre outros; VIII – Manter a devida higiene das instalações sanitárias, da cozinha e demais recintos; IX - Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhames diariamente; X – Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; XI – Limpar utensílios tais como: Cinzeiros e todos os bens e objetos da Câmara; XII – Coletar lixo nos depósitos e nos recintos, recolhendo-o adequadamente; XIII – Remover ou arrumar móveis e utensílios sempre que solicitado e necessário, e durante o expediente; XIV – Solicitar material de copa e cozinha; XV – Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; XVI – Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

ATRIBUIÇÕES: I- Participar, desenvolver, planejar e auxiliar a Coordenadoria de Controle Interno, nas atividades correlativas, auxiliando a dita Coordenadoria a controlar e coordenar atividades no campo da administração (pessoal, licitação, material, econômico-financeira, organização e métodos, sistemas, e em procedimentos e processos administrativos, entre outros previstos nas normas correlativas), II- Auxiliar a mencionada coordenadoria na elaboração, coordenação e proposição de normatizações de rotinas de trabalho, participando nas realizações de auditorias, e de estudos interdisciplinares competentes para aplicação, mudança e/ou diagnóstico, atinentes estruturas organizacionais e trabalhos correlatos da Câmara, definições, análise qualitativa e quantitativa de trabalho e padrões de desempenho; III- Colaborar na realização de diligências administrativas, processos e procedimentos administrativos e de auditorias competentes, junto à Coordenadoria de Controle Interno; IV- colaborar no cumprindo, e na obrigação de fazer cumprir, divulgar e orientar a aplicação da legislação vigente e demais normas, nas áreas de suas respectivas atuações; V- Auxiliar a Coordenadoria a prover as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias aos sistemas de administração, de operação, de fiscalização, de informática e de atendimento aos usuários, servidores e agentes



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

públicos e políticos da Câmara; VI- Auxiliar a Coordenadoria de Controle Interno na execução de outras atividades correlatas à função, e previstas na norma competente, entre demais conexas previstas no Arts. 10, I a XVI e 11, I a VIII da Lei Municipal nº 1.100/09, e na da Resolução T.C. (TCE) nº 0001/2009, entre outras normas pertinentes; VII- Executar outras atividades correlatas e prevista na norma legal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 3. Período composto por coordenação e subordinação. 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos. 5. Uso da crase. 6. Sinais de pontuação. 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Substantivo. 9. Adjetivo

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade; 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número; 11. Conjunto dos divisores de um número; 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

RACIOCÍNIO LÓGICO COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 – Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do “se”, “somente se” e “se e somente se”; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Administração Pública : Disposições Gerais (Constituição Federal, Título III, Capítulo VII). 2. Agente Público: função pública, atendimento ao cidadão. 3. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Upanema.– Direitos, deveres, proibições e responsabilidades. 4. Ética na Administração Pública Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/1994) e sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito (Lei nº 8429, de 02/06/1992). 5. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de UPANEMA. 6. Processo Administrativo: normas básicas. 7. Administração Pública: financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio. 8. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades e tipos, revogação e anulação; sanções. (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002). 9. Controle Interno e Controle Externo na Administração Pública: conceito e abrangência. 10. Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas Contabilidade Geral: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 e legislação Complementar; princípios e convenções contábeis; plano de contas; elaboração de demonstrações contábeis; efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas; consolidação de demonstrações contábeis; avaliação e contabilização de investimentos; ativo imobilizado; ativo diferido; passivos exigíveis; constituição de provisões; resultado de exercícios futuros; patrimônio líquido; demonstração do resultado do exercício; demonstração do fluxo de caixa; método direto e indireto. Auditoria: normas de Auditoria; auditoria contábil, de gestão, de programas, operacional e de sistemas; licitação. Análise Econômico-Financeira: análise vertical e horizontal das demonstrações financeiras; índices econômico-financeiros de estrutura, liquidez e rentabilidade; e análise dos prazos médios e do ciclo financeiro. Contabilidade de Custos: classificação de custos - diretos, indiretos, fixos e variáveis, separação entre custos e despesas; apropriação de custos - material, mão-de-obra e rateio de custos indiretos; rateio de custos na departamentalização. Métodos de custeio: por absorção e variável; e custos para controle, custo-padrão. Contabilidade Tributária: legislação tributária; IRRF; ICMS; contribuição social sobre o lucro; destinação de resultado; imposto de renda de pessoa jurídica; participações governamentais - PIS, PASEP e COFINS; créditos tributários; e tributos diretos e indiretos. Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

Matemática Financeira: Juros simples e compostos - capitalização e desconto; taxas de juros - nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; rendas uniformes e variáveis; planos de amortização de empréstimos e financiamentos; cálculo financeiro - custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986); receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos; balanços financeiros, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MOTORISTA

Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS**

Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR	CEP
E-MAIL		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de _____,
código _____, portador de necessidade especial
_____, requer a Vossa Senhoria
condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Concurso Público da
Câmara Municipal de TACARATU/PE, conforme Edital nº. 001/2019, anexando
para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do (s) seguintes (s) recursos

N. Termos,
P. Deferimento,

TACARATU/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita
para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por
especialista da sua área de deficiência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO VI	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS	
LANÇAMENTO DO EDITAL	22.01.2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28.01.2019 A 27.02.2019
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	28.01 A 01.02.2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	18.02.2019
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19 E 20.02.2019
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25.02.2019
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO	01.03.2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08.03.2019
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	12.03.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	24.03.2019
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	25.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	26 E 27.03.2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	08.04.2019
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS	10.04.2019
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	11 E 12.04.2019
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO	15.04.2019
RESULTADO FINAL	15.04.2019



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU
CASA LEGISLATIVA EPAMINONDAS CARVALHO COSTA

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ORGÃO EXPEDIDOR	CEP
E-MAIL		

O (a) candidato (a) acima identificado (a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU/PE, de 22 de Janeiro de 2019 - relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação.

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, de 22 de Janeiro de 2019, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

1)
2)
3)
4)
5)

TACARATU/PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura